



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 498/2000

**SÚMULA: NOMINA RUAS DO DISTRITO DE OROITÊ  
CONSTANTES DA PLANTA GERAL RESPECTIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam nominadas as diversas Ruas da Planta Geral do Distrito de Oroitê na forma abaixo.

I - A RUA 1, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de **RUA SEBASTIÃO HIGINO LOBATO**; com 950,00 metros de extensão.

II - A RUA 2, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de **RUA VALDETE APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA**; com 950,00 metros de extensão.

III - A RUA 3, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de **RUA BERTOLO DRUZIANI**; com 950,00 metros de extensão.

IV - A RUA 4, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de **RUA BENEDICTO GOMES**; com 950,00 metros de extensão.

V - A RUA 5, trecho compreendido entre a Rua 6 e a Rua 14, fica nominada de **RUA JOSÉ MARIANO CORDEIRO**; com 1.055,00 metros de extensão.

VI - A RUA 6, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Av. Bandeirantes, fica nominada de **RUA OSWALDO PEREIRA DOS SANTOS**; com 90,00 metros de extensão.

VII - A RUA 7, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA RAYMUNDO PEREIRA**; com 520,00 metros de extensão.

VIII - A RUA 8, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA PEDRO ALVES RIBEIRO**; com 520,00 metros de extensão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

IX - A RUA 9, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**; com 520,00 metros de extensão.

X - A RUA 10, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA GERALDO SOFISTE CRISTIANO**; com 520,00 metros de extensão.

XI - A RUA 11, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 2, fica nominada de **RUA JOÃO RANDOLPHO FILHO**; com 415,00 metros de extensão.

XII - A RUA 12, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA VICTÓRIO TOMAZELLI**; com 520,00 metros de extensão.

XIII - A RUA 13, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA PEDRO LOBATO DE AGUIAR**; com 520,00 metros de extensão.

XIV - A RUA 14, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de **RUA REINALDO BOTURA**; com 520,00 metros de extensão.

XV - A RUA 15, trecho compreendido entre a Av. Bandeirantes e a Rua 4, fica nominada de **RUA FELZINA MARIA DA SILVA**; com 90,00 metros de extensão.

Art. 2.º - A Administração Municipal deverá dentro de noventa dias, a contar da sanção da Lei, providenciar a afixação da identificação nas ruas nominadas, na forma de costume.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, em 01 de dezembro de 2000.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR JORGE JOÃO SIMONI.

# Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Lei nº 498/2000

Súmula: Nomina ruas do distrito de Oroitê constantes da planta geral respectiva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nominadas as diversas Ruas da Planta Geral do Distrito de Oroitê na forma abaixo.

I - A Rua 1, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de Rua Sebastião Higino Lobato; com 950,00 metros de extensão.

II - A Rua 2, trecho compreendido entre a Rua 2, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de Rua Valdete Aparecida de Freitas Oliveira; com 950,00 metros de extensão.

III - A Rua 3, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de Rua Bertolo Druziani; com 950,00 metros de extensão.

IV - A Rua 4, trecho compreendido entre a Rua 7 e a Rua 14, fica nominada de Rua Benedicto Gomes; com 950,00 metros de extensão.

V - A Rua 5, trecho compreendido entre a Rua 6 e a Rua 14, fica nominada de Rua José Mariano Cordeiro; com 1.055,00 metros de extensão.

VI - A Rua 6, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Av. Bandeirantes, fica nominada de Rua Oswaldo Pereira dos Santos; com 90,00 metros de extensão.

VII - A Rua 7, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Raymundo Pereira; com 520,00 metros de extensão.

VIII - A Rua 8, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Pedro Alves Ribeiro; com 520,00 metros de extensão.

IX - A Rua 9, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Sebastião Barbosa da Silva; com 520,00 metros de extensão.

X - A Rua 10, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Geraldo Sofiste Cristiano; com 520,00 metros de extensão.

XI - A Rua 11, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 2, fica nominada de Rua João Randolpho Filho; com 415,00 metros de extensão.

XII - A Rua 12, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Victório Tomazelli; com 520,00 metros de extensão.

XIII - A Rua 13, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Pedro Lobato de Aguiar; com 520,00 metros de extensão.

XIV - A Rua 14, trecho compreendido entre a Rua 5 e a Rua 1, fica nominada de Rua Reinaldo Bortura; com 520,00 metros de extensão.

XV - A Rua 15, trecho compreendido entre a Av. Bandeirantes e a Rua 4, fica nominada de Rua Felzina Maria da Silva; com 90,00 metros de extensão.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá dentro de noventa dias, a contar da sanção da Lei, providenciar a afixação da identificação nas ruas nominadas, na forma de costume.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, em 01 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Zago Udenal  
Prefeita Municipal

Autoria do Projeto de Lei: Vereador Jorge João Simoni.

Publicado(a) no Jornal  
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Edição no 7758

Lata, 19 / 12 / 2000

*[Assinatura]*  
O FUNCIONÁRIO